



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revisão geral na tabela de referências salariais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí"

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo. 1º - Fica concedida e autorizada, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a revisão geral e anual salarial do percentual de 10,0% (dez por cento), a ser aplicado na tabela salarial do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí, sendo composto pelo percentual de reajuste inerente a correção inflacionária de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), baseado no índice oficial do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses relativo ao exercício financeiro anterior, bem como o adicional de 5.13% (cinco vírgula treze por cento) de aumento real, alterando-se por consequência o valor básico atual do respectivo quadro de referências e funções.

Artigo. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Artigo. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 16 de janeiro de 2025.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal